



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 153/82

SÚMLA: CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTO

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedida a isenção do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza - ISS, à Rádio Capanema Ltda.

Artigo 2º - A isenção será concedida mediante despacho do Prefeito Municipal, em requerimento da entidade interessada.

Artigo 3º - Esta Lei após publicada, terá seu efeito retroativo a partir de 01 de julho de 1.980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 1.982.


EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal